

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº. 15 /2023.

SÃO BENEDITO, 05 de maio de 2023.

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 10/05/2023

Vice-Presidente

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 10/05/2023  
Visto (Presidente):

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza a contratação de operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em mobilidade urbana e rural (ruas, calçadas e estradas), saneamento, arenas e ginásios esportivos, galpões para feirantes, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção e melhoramentos de prédios públicos para melhorar a eficiência administrativa, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O referido projeto tem por finalidade melhorar a infraestrutura do município de São Benedito, com investimentos em áreas que necessitam de constante intervenção e manutenção, com custos bastante elevados.

Com a liberação do empréstimo, o município poderá destinar recursos do tesouro municipal para o custeio da estrutura administrativa, especialmente nas áreas da saúde e assistência social.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas, que busca criar consolidar um marco no desenvolvimento das políticas públicas que vêm sendo implementadas no nosso Município, encaminhamos este **PROJETO DE LEI** para apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

SAUL LIMA Assinado de forma digital por SAUL LIMA MACIEL:96002620397  
MACIEL:96002620397 Dado em 2023.05.10 14:23:59 -0300

**SAUL LIMA MACIEL**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO -CE**

Elaine Marques Lins Masceno  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 011/2023  
Câmara Municipal de São Benedito  
10/05/2023



Elane Marques Damasceno  
Chefe do Gabinete  
Portaria Nº 011/2023  
Câmara Municipal de São Benedito  
10/05/2023



Procuradoria  
Geral

Projeto de Lei nº. 33, de 10 de maio de 2023

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovação em Sessão Ordinária Realizada em  
Em. 17/05/2023  
Vice-Presidente:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Benedito(CE), aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos em mobilidade urbana e rural, esporte, ampliação da iluminação pública e substituição de lâmpadas por LED, instalação de usina fotovoltaica, recursos hídricos e saneamento, agricultura e modernização da gestão, com construção e recuperação de ruas, calçadas e estradas, construção de ginásios esportivos e reforma do estádio municipal, construção de adutoras e ampliação do saneamento básico, construção de galpões para feirantes da agricultura familiar, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos e construção e reforma de prédios públicos para melhorar a eficiência administrativa, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em



que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Benedito(CE),

GABINETE DO PREFEITO

SAUL LIMA  
MACIEL:9600262  
0397

Assinado de forma digital  
por SAUL LIMA  
MACIEL:96002620397  
Dados: 2023.05.10 16:26:51  
-03'00"





# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 11 de maio de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº33/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 10 de maio do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
FRANCISCO REGES ALVES DE BRITO  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

  
JOSE HUDSON BRANDÃO JÚNIOR  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

  
FRANCISCA NUNES DE FARIAS  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 11 de maio de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº 33/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 10 de maio do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

  
ALEX MARTINS DE MEDEIROS  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

  
ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA